Lei nº 520 de 6 de Março de 1.904.

Abre crédito especial de Cr$ 500.000,00, para aquisição de combustiveis e lubrificantes.

Eu, Herminio Zalla, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:—

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) destinado a cobertura das despesas com aquisição de materiais diversos e combustiveis e lubrificantes, para consumo dos veiculos da limpeza pública.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercicio.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal

Paulista, 6 de Março de 1.964

a) Hermínio Falla
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria
da Prefeitura e afixada
em edital no lugar de
costume nesta data.
Laranjal Paulista 6/3/1964
Dary Rodrigues Brito
Sec. da Prefeitura.

Lei 521, de 6 de Março de 1.964

Abre credito especial
destinado a aquisições
de materiais diversos
para consumo do Matadouro.

Eu, Hermínio Falla Prefeito Municipal de Laranjal Paulista Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial da importância de Cr$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), destinado a cobertura das despesas com aquisição de materiais diversos, combustiveis